



# Município de Sorocaba



01 de agosto de 2019



www.sorocaba.sp.gov.br

Ano: 27 / Número: 2313

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

## FUNSERV

Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba



### FUNSERV

Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba

#### CONVOCAÇÃO

A Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba assinou as portarias nomeando os concursados para o cargo mencionado, na forma específica a seguir.

PORTARIA	NOME	CARGO
019/2019	Elaine de Cassia Santos Pereira	Enfermeiro

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba convoca os concursados acima mencionados a tomarem posse dentro de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

O não cumprimento deste prazo implicará na perda dos direitos decorrentes de sua classificação no Concurso Público. Segue abaixo a lista de documentação a ser apresentada neste prazo.

#### DOCUMENTOS PARA SEREM ENTREGUES NA DATA DA REALIZAÇÃO DO EXAME MÉDICO

- 01 - Resultado dos exames laboratoriais e de imagem relacionados nos Editais dos Concursos Públicos nº 08/2014 (Capítulo XV, item 4.1);
- 02 - Se usar óculos, não esquecer de trazê-los;
- 03 - Em caso de gravidez, trazer declaração médica constatando idade gestacional e data provável do parto.

#### ORIGINAIS PARA SEREM ENTREGUES NA SEÇÃO DE PAGAMENTO E BENEFÍCIOS - FUNSERV

- 01 - 01 foto 3x4 com nome no verso;
- 02 - Antecedentes Criminais;

#### ORIGINAIS ACOMPANHADOS DE CÓPIA PARA SEREM ENTREGUES NA SEÇÃO DE PAGAMENTO E BENEFÍCIOS - FUNSERV

- 01 - Certidão de nascimento ou casamento (se for casado);
- 02 - Certidão de nascimento de filhos até 21 anos;
- 03 - RG e CPF;
- 04 - PIS/PASEP;
- 05 - Diploma (conforme requisitos do edital);
- 06 - Cópia da Carteira Profissional (pág. de foto, qualificação civil e de todos os registros);
- 07 - Título de eleitor e comprovante de quitação da última eleição;
- 08 - Certificado de Reservista;
- 09 - Declaração de Imposto de Renda;
- 10 - Cartão do Banco / nº da Conta corrente (se tiver no Banco do Brasil, CEF ou Santander);
- 11 - Comprovante de endereço;

Horário de funcionamento da Seção de Pagamentos e Benefícios da Funserv: de 2ª a 6ª feira - das 08:00h às 17:00h

Sorocaba, 01 de agosto de 2019.

Silvana Maria Siniscalco Duarte Chinbelatto  
Presidente da Funserv



Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ACEITAÇÃO

Nos termos da Legislação vigente, a Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, convoca o(s) concursado(s) abaixo relacionado(s), a comparecer (em) a esta Fundação, situada na Rua: Major João Lício, 265, Centro, Sorocaba/SP, 2º andar, para manifestar a aceitação do cargo, no horário de 08:00h às 17:00h. O prazo para comparecimento será de até cinco (05) dias a contar do primeiro dia útil após a data da publicação.

NOME	RG	CARGO
Glauca Vanessa Rodrigues	1294295	Enfermeiro

Sorocaba, 29 de julho de 2019.

Silvana Maria Siniscalco Duarte Chinelatto  
Presidente



Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba

#### PORTARIA Nº 019/2019/SPB

Silvana Maria Siniscalco Duarte Chinelatto Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 08/2014, devidamente homologado em 20/08/2015, nomeia **Elaine de Cassia Santos Pereira**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de ENFERMEIRO, criado pela Lei nº 3.802 de 04 de dezembro de 1991, com vaga criada pela Lei nº 9.893 de 28 de dezembro de 2011.

Funserv, 01 de Julho de 2018.

Silvana Maria Siniscalco Duarte Chinelatto  
Presidente da Funserv

**FUNSERV**Fundação da Segurança Social  
dos Servidores Públicos  
Municipais de Sorocaba

# ACUPUNTURA

A FUNSERV passará, a partir de 1º de agosto a autorizar tratamento por ACUPUNTURA, dentro de seu Programa de implantação de Práticas Integrativas e Complementares, visando a prevenção e recuperação de doenças.

A liberação será efetuada somente com a solicitação do médico assistente, com justificativa técnica do pedido, que deverá ser protocolada junto à FUNSERV para autorização.

**SEDU**

Secretaria da Educação

**PORTARIA Nº 49/2019 – SEDU**

ANDRÉ LUIS DE JESUS GOMES, Secretário da Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como, nos termos da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 23.497 de 23 de fevereiro de 2018, resolve alterar a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, para atendimento a crianças de zero a três anos na Educação Infantil, criada pela Portaria nº 26/2018 – SEDU, substituindo-se os membros Ailton Rodrigues Sobrinho e Denis de Carvalho Silva por Daniela Fernandes e Magda de Barros Cardozo. Sorocaba, 31 de julho de 2019.

André Luis de Jesus Gomes - Secretário da Educação

**SES**

Secretaria da Saúde

**SECRETARIA DA SAÚDE****Errata:**

Portaria SES nº 34, de 19 de Julho de 2019  
Onde leu-se: Joana D' Angelis Novaes Castro  
Leia-se: Joanna De Angelis Novais Castro  
Kely Cristiane Schettini  
Secretária da Saúde

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS**

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO E RERRATIFICAÇÃO

PROCESSO: Nº 8.882/2015

OBJETO – 4º Termo de Prorrogação e Rerratificação ao Convênio celebrado entre a Prefeitura de Sorocaba, por intermédio da Secretaria da Saúde e o Banco de Olhos de Sorocaba - BOS, para implantar, gerenciar e executar as ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 HORAS, denominada UPA do Éden, em conformidade com o Anexo I que integra o Convênio.

PRAZO – 12 (doze) meses a partir de 15/07/2019.

VALOR – R\$ 28.172.767,20 (Vinte e oito milhões, cento e setenta e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

Valéria Alessandra Assaf de Arruda

Seção de Convênios

**Área de Vigilância em Saúde**  
**Divisão de Vigilância Sanitária**  
**R. Nain, 57 – Jd. Betânia**  
**Tel.: (15) 3229-7307**

Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde, Divisão de Vigilância Sanitária notifica:

1-Processo nº. 10.461/18

Vinicius de Faria Gignon

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares Avenida Antônio Ferreira, 142 – Parque Campolim, Sorocaba-SP

Laudo Técnico de Avaliação (LTA) nº 675-19

Deferido em 08/05/2019

2-Processo nº. 24.326/19

Newton Jose Borba Canicoba

Atividade Médica Ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos Avenida Roberto Simonsen, 445 – Jardim Santa Rosália, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 14786 de 11/07/2019

A.I.P. nº 3251

Termo de Interdição nº 2351

Interdição de produto

3-Processo nº. 24.329/19

Ferrer Serviços Médicos SS Ltda

Atividade Médica Ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos Avenida Roberto Simonsen, 445 – Sala 02 – Jardim Santa Rosália, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 13130 de 11/07/2019

A.I.P. nº 2462

Termo de Interdição nº 1284

Interdição de produtos

4-Processo nº. 24.327/19

DRR Medicina Especializada Ltda

**EXPEDIENTE**

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS

Imprensa Oficial–Lei nº 2.043–29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041

1º andar–Sorocaba-SP

Fone / Fax: (015) 3238-2497

**Secretário de Comunicação e Eventos e editor responsável**

Gilberto de Camargo Antunes – Mtb 0069942/SP

**GOVERNO MUNICIPAL**

Município de Sorocaba

**Prefeito**

José Antonio Caldini Crespo

**Vice-Prefeita**

Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho

**Secretaria de Abastecimento, Agricultura e Nutrição**

UBIRAJARA CAPELARI

**Secretaria de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais**

ANA LUCIA SABBADIN

**Secretaria de Cidadania e Participação Popular**

SUÉLEI GONÇALVES

**Secretaria de Comunicação e Eventos**

GILBERTO DE CAMARGO ANTUNES

**Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras**

FÁBIO PILÃO

**Secretaria de Cultura**

RINALDO NUNES DA SILVA

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,****Trabalho Turismo e Renda**

ROBSON COIVO

**Secretaria de Educação**

ANDRÉ LUIS DE JESUS GOMES

**Secretaria de Esportes e Lazer**

SIMEI LAMARCA

**Secretaria da Fazenda**

MARCELO REGALADO

**Secretaria do Gabinete Central**

ERIC VIEIRA

**Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária**

FÁBIO GOMES CAMARGO

**Secretaria de Igualdade e Assistência Social**

JEFFERSON SERGIO CALIXTO

**Secretaria de Licitações e Contratos**

ROSÂNGELA ARCURI PACHECO

**Secretaria de Meio Ambiente, Parques e Jardins**

JESSÉ LOURES

**Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade / URBES**

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE

**Secretaria de Planejamento e Projetos**

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

**Secretaria de Recursos Humanos**

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

**Secretaria de Relações Institucionais****e Metropolitanas**

FLAVIO NELSON DA COSTA CHAVES

**Secretaria de Saneamento**

WILSON UNTERKIRCHER FILHO

**Secretaria da Saúde**

KELY CRISTIANE SCHETTINI

**Secretaria de Segurança e Defesa Civil**

ANTONIO VALDIR GONÇALVES FILHO

**Secretaria de Políticas sobre Drogas,****Resgate Social do Morador de Rua****e Direitos das Pessoas com Deficiência e Idosos**

JOSE HUMBERTO URBAN FILHO

**SES**

Secretaria da Saúde

Atividade Médica Ambulatorial restrita a consultas  
Rua Paulo Antônio do Nascimento, 145, 5º andar, Sala 56, Edif Planeta Master Offic – Jardim Portal da Colina, Sorocaba-SP  
Auto de Infração nº 14787 de 15/07/2019  
A.I.P. nº 3054  
Termo de Interdição nº 1217  
Interdição de produtos  
5-Processo nº. 24.325/19  
Marcia Cristina Gambaro Esquierdo Carmignani  
Atividade Médica Ambulatorial restrita a consultas  
Rua Francisco Ferreira Leão, 257 – Vila Leão, Sorocaba-SP  
Auto de Infração nº 13626 de 16/07/2019  
A.I.P. nº 3201  
Termo de Interdição nº 912  
Interdição de produtos  
6-Processo nº. 16.734/19  
Aristides Camargo Consultório Médico Ltda  
Laboratórios Clínicos  
Rua Castanhos Taques, 50 (sala 06) – Jardim Ana Maria, Sorocaba-SP  
Auto de Infração nº 12023 de 13/05/2019  
A.I.P.: Interdição nº 2620  
Termo de Interdição nº 1130  
Termo de Desinterdição nº 475  
Desinterdição de Produtos  
7-Processo nº. 14.863/19  
Clínica Ortopédica Dr Tulio Pereira Cardoso SS Ltda  
Atividade Médica Ambulatorial restrita a consultas  
Rua Abrao Mahuad, 151 (sala 01) – Jardim Faculdade, Sorocaba-SP  
Auto de Infração nº 12348 de 23/04/2019  
A.I.P.: Interdição nº 2623  
Termo de Interdição nº 1215  
Termo de Desinterdição nº 1218  
Desinterdição de Produtos  
8-Processo nº. 15.938/19  
ISO – Instituto Sorocaba de Ortopedia S/C Ltda  
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares  
Rua Maranhão, 62 – Santa Terezinha, Sorocaba-SP  
Auto de Infração nº 14192 de 03/05/2019  
A.I.P.: Interdição nº 2429  
Termo de Interdição nº 1128  
Termo de Desinterdição nº 1129  
Desinterdição de Equipamento

ENDEREÇO: RUA SAO BENTO, 16 - CENTRO  
Nº 12471/2018  
INTERESSADO: JORGE LUIS FERREIRA  
ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO  
ENDEREÇO: RUA MARINA GOMES PEINADO, 123 – ALTOS DO ITAVUVU  
Nº 7708/2018  
INTERESSADO: ANTONIO CARLOS SUPINO  
ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO  
ENDEREÇO: RUA PAULO VARCHAVTCHIK, 1005 CASA 1  
Nº 9837/2018  
INTERESSADO: NELSON LAURINDO  
ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO  
ENDEREÇO: RUA PAULA MAYER CATINI, 300/330 – JD NOVA ESPERANÇA  
Nº 11581/2018  
INTERESSADO: ANTONIO ROBERTO SILVEIRA  
ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO  
ENDEREÇO: RUA PROF. CARVALHO BRAGA, 352 – VL DA FONTE  
Nº 3201/2009  
INTERESSADO: MAIRA REGINA DE JESUS PINTO  
ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO  
ENDEREÇO: RUA PROF EDEMIR ANTONIO DIGIAMPIETRI  
Nº 459/2008  
INTERESSADO: MARCELO PARISE  
ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO  
ENDEREÇO: RUA IRMA MARIA JUDITH BASSINI, 169 – JD REDENÇÃO  
Nº 529/2008  
INTERESSADO: VERA LUCIA DA SILVA  
ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO  
ENDEREÇO: RUA FREI HENRIQUE SCHWEEN, 190/195 – VL SABIA  
Nº 2951/2019  
INTERESSADO: GILBERTO SANTO DE LIMA  
ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO  
ENDEREÇO: RUA LOURENCO CORREA, 115 - BRIGADEIRO TOBIAS  
Nº 4789/2019  
INTERESSADO: ADEVAL SILVA LEITE MIRANDA  
ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO  
ENDEREÇO: RUA JOSE DUARTE, 76 - VL BARÃO  
Nº 4509/2019  
INTERESSADO: CARINA AP. MANCUZO RAMIRES GRECCO  
ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO  
ENDEREÇO: RUA FELIPE BETTI, 132 - VL URBINA  
Nº 6871/2018  
INTERESSADO: JOSE BENICIO SOARES  
ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO  
ENDEREÇO: RUA AUGUSTO CORRADINI GOLOB, 334 - JD ELIANA  
Nº 1136/2015  
INTERESSADO: JAQUELINE ARLINDA DOS SANTOS  
ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO  
ENDEREÇO: RUA MARIA VALENTINA MATHIAZI, 269 - JD TOPAZIO  
Nº 4975/2019  
INTERESSADO: MARIA APARECIDA HORTÊNCIO VILELA  
ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO  
ENDEREÇO: RUA JAYME DOS SANTOS - 415 - PQ DAS PAINEIRAS  
Nº 1779/2019  
INTERESSADO: FORTUNATA MARIA LENSCH PRANDO  
ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO  
ENDEREÇO: RUA MAL HERMES DA FONSECA, 292 - VL CARVALHO  
Nº 1167/2019  
INTERESSADO: ELI KITAGAKI  
ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO  
ENDEREÇO: RUA VALMIR VITORIO SEGURA, 157 - WANEL VILLE I  
Nº 556/2019  
INTERESSADO: DORACI MARIA SANCCHETTA  
ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO  
ENDEREÇO: RUA CDOR OETTERER, 1163 - VL CARVALHO  
Nº 1476/2019  
INTERESSADO: LUZINETE ALVES PEREIRA  
ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO  
ENDEREÇO: RUA PROF. WALTER CARRETERO, 280 - RES.JULIO MESQ.FILHO  
Nº 72/2019  
INTERESSADO: MAURICIO MACIEL  
ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO  
ENDEREÇO: RUA BOGOTA, 126 - JD AMERICA  
Nº 3337/2019  
INTERESSADO: RESIDENCIAL SAINT TROPEZ  
ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO  
ENDEREÇO: RUA ANTONIO PEREZ HERNANDES, 555 - PQ CAMPOLIM  
Andressa Fernanda de Souza Pistili  
Chefe do Setor de Controle e Receita  
Dayane Miranda Gonzales  
Chefe do Departamento de Receita

**SAAE**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

**DR/SETOR DE CONTROLE E RECEITA  
SAAE**

NOTIFICAMOS os interessados abaixo sobre os Indeferimentos das solicitações:  
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INDEFERIDOS:  
Nº 3459/2019  
INTERESSADO: MARLI ORTEGA ORTIZ  
ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO  
ENDEREÇO: RUA JOSE ROBERTO MONCAYO, 409 – JD MONCAYO  
Nº 2311/2019  
INTERESSADO: WAGNER DE ABREU  
ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO  
ENDEREÇO: RUA QUINZINHO DE BARROS, 214 – VL HORTENCIA  
Nº 2409/2019  
INTERESSADO: DANIELA APARECIDA DO CARMO  
ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO  
ENDEREÇO: RUA JOSE ROSA, 228 – JD IPE  
Nº 3007/2019  
INTERESSADO: APARECIDA DE JESUS ASSIS SANTOS  
ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO  
ENDEREÇO: RUA JACKSON GONÇALVES DE CARVALHO GIL, 349 – JD STA BARBARA  
Nº 2812/2019  
INTERESSADO: CRISTIANO DE OLIVEIRA BUENO CRUZ  
ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO  
ENDEREÇO: RUA ARISTIDES DE ALMEIDA, 22 – JD RES IMPERATRIZ  
Nº 2426/2019  
INTERESSADO: VINICIUS CAMARGO SILVA  
ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

SGC

Secretaria do Gabinete Central

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM  
OS MUNICÍPIOS DE SOROCABA, IPERÓ, BOITUVA, CERQUILHO,  
JUMIRIM, LARANJAL PAULISTA, PEREIRAS, CONCHAS E BOTUCATU,  
VISANDO A IMPLANTAÇÃO  
DE CONSÓRCIO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO  
"TRENS TURÍSTICOS CULTURAIS OESTE PAULISTA"**

Protocolo de intenções que entre si celebram os Prefeitos dos Municípios de Sorocaba, o senhor **José Caldini Crespo**, de Iperó, o senhor **Vanderlei Polizeli**, de Boituva, o senhor **Fernando Lopes da Silva**, de Cerquillo, o Senhor **Aldo Sanson**, de Jumirim, o Senhor **Darci Schiavi**, de Laranjal Paulista, o senhor **Alcides de Moura Campos Junior**, de Pereiras, o Senhor **Miguel Tomazela**, de Conchas, o Senhor **Odirlei Reis** e de Botucatu, o Senhor **Mário Eduardo Pardini Affonseca**, com finalidade de constituir um Consórcio Público Intermunicipal, nos termos da Lei Federal Nº. 11.107, de 06 de Abril de 2005, e Decreto nº. 6.017, de 17 de Janeiro de 2007, para a implementação de projeto turístico/ferroviário, denominado como "Trens Turísticos Culturais Oeste Paulista".

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº. 11.107, de 06 de Abril de 2005, que instituiu o Consórcio Público como mecanismo de planejamento de implementação de políticas, programas e projetos de interesse público comum.

CONSIDERANDO que, o turismo tem se demonstrado uma atividade de crescente e considerável importância na consecução de receitas e de aquecimento do mercado local e regional.

CONSIDERANDO mais, a inegável vocação turística de todas as cidades ora envolvidas na presente iniciativa:

Os Prefeitos dos Municípios acima citados resolvem firmar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, visando instituir um Consórcio Público Intermunicipal, para a Implantação de Projeto Turístico/Ferroviário a ser denominado Trens Turísticos Culturais Oeste Paulista o qual será regido pelas cláusulas e condições a saber:

#### I - DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

**Cláusula primeira** - O Consórcio Público, previsto neste Protocolo de Intenções, será regido pela Lei Federal nº 11.107, de 06 de Abril de 2005, e pelo Decreto nº. 6.017, de 17 de Janeiro de 2007, será denominado

#### **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO "TRENS TURÍSTICOS CULTURAIS OESTE PAULISTA".**

**Cláusula segunda** - O Consórcio em questão terá por objetivo a cooperação técnica e financeira para a gestão e a proteção do patrimônio urbanístico, paisagístico e turístico comuns, dos Municípios de Sorocaba, Iperó, Boituva, Cerquillo, Jumirim, Laranjal Paulista, Pereiras, Conchas e Botucatu, com vistas à implementação do Projeto de turismo ferroviário, englobando restaurações de imóveis, intervenções junto aos órgãos e entidades diretamente responsáveis pela operação/administração da ferrovia e pela preservação do patrimônio ferroviário, sempre visando a implantação de um Trem Turístico, e para tanto poderão:

**I** - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;

**II** - promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público;

**III** - celebrar contratos com a administração direta ou indireta dos entes da Federação, dispensado processo de licitação nos casos em que a legislação permitir e respeitando este protocolo;

**IV** - contratar operações de crédito, sempre sujeita aos limites e condições próprios estabelecidos pelo Senado Federal, de acordo com o disposto no art. 52, inciso VII, da Constituição;

**V** - promover reivindicações, estudos e propostas junto aos órgãos federais e estaduais de interesse comum dos associados.

**Cláusula terceira** - O prazo de duração do Consórcio é indeterminado.

**Cláusula quarta** - O Consórcio será regido por estatuto, denominado "ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO "TRENS TURÍSTICOS CULTURAIS OESTE PAULISTA", bem como pelo Regimento Interno e demais regulamentos que sempre deverão ser aprovados em Assembleia Geral realizada pelos entes consorciados.

#### II - DOS ENTES CONSORCIADOS

**Cláusula quinta** - Fazem parte desse Protocolo de Intenções nas pessoas de seus respectivos prefeitos e representantes legais, visando a implantação do consórcio:

**I** - Município de Sorocaba - com sede no endereço sito na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº. 3.041 e com inscrição junto ao CNPJ/MF sob o nº 46.634.044/0001-74;

**II** - Município de Iperó - com sede no endereço sito na Avenida Santa Cruz, nº 355, centro, e com inscrição junto ao CNPJ/MF sob o nº 46.634.085/0001-60;

**III** - Município de Boituva - com sede no endereço sito na Avenida Dr. Tancredo Neves, nº 01, centro, e com inscrição junto ao CNPJ/MF sob o nº 46.634.499/0001-90;

**IV** - Município de Cerquillo - com sede no endereço sito na Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araujo, nº 28, centro, e com inscrição junto ao CNPJ/MF sob o nº 46.634.614/0001-26;

**V** - Município de Jumirim - com sede no endereço sito na Rua Manoel Novaes, nº 829, centro, e com inscrição junto ao CNPJ/MF sob o nº 01.612.150/0001-19;

**VI** - Município de Laranjal Paulista - com sede no endereço sito na Praça Armando de Salles Oliveira, nº - 200, centro, e com inscrição junto ao CNPJ/MF sob o nº 46.634.614/0001-26

**VII** - Município de Pereiras - com sede no endereço sito na Rua Dr. Luiz Vergueiro, nº 151, centro, e com inscrição junto ao CNPJ/MF sob o nº 46.634.622/0001-72;

**VIII** - Município de Conchas - com sede no endereço sito na Rua Minas Gerais, nº 707, centro, e com inscrição junto ao CNPJ/MF sob o nº 46.634.119/0001-17;

**IX** - Município de Botucatu - com sede no endereço sito na Praça Professor Pedro Torres, nº 100, centro, e com inscrição junto ao CNPJ/MF sob o nº 46.634.101/0001-15.

**Cláusula sexta** - O presente consórcio atuará na área correspondente à soma dos territórios dos municípios consorciados.

**Cláusula sétima** - O Consórcio constituir-se-á na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica.

**Cláusula oitava** - O presente consórcio representará o interesse comum de todos os integrantes deste protocolo perante os Governos Estadual e Federal, quando se tratar de matérias a ele inerentes.

**Cláusula nona** - Este Protocolo de Intenções vigora a partir da presente data, por prazo indeterminado, podendo ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer dos participantes.

**Cláusula décima** - O presente protocolo de intenções deverá ser publicado na imprensa oficial de cada ente pública signatário.

**Parágrafo único** - A publicação do protocolo de intenções poderá ser efetivada de forma resumida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores - internet em que se poderá obter seu texto integral.

**Cláusula décima primeira** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei e os princípios de Direito Público.

E por estarem assim acertados, assinam o presente Protocolo de Intenções, em duas (2) vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito:

Laranjal Paulista, em 25 de julho de 2019.

**JOSE CRESPO**  
Prefeito do Município de Sorocaba

**VANDERLEI POLIZELI**  
Prefeito do Município de Iperó

**FERNANDO LOPES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Boituva

**DARCI SCHIAVI**  
Prefeito do Município de Jumirim

**Aldo Sanson**  
Prefeito do Município de Cerquillo

**ODIRLEI REIS**  
Prefeito do Município de Conchas

**ALCIDES DE MOURA CAMPOS JÚNIOR**  
Prefeito do Município de Laranjal Paulista

**MIGUEL TOMAZELA**  
Prefeito do Município de Pereiras

**MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA**  
Prefeito do Município de Botucatu

**SECRETARIA DO GABINETE CENTRAL**  
**Superintendência do Serviço Municipal de Proteção e Defesa ao Consumidor**  
**PROCON Sorocaba**

**Edital nº 67/2019**

O Secretário do Gabinete Central, por este edital, publica as decisões proferidas nos autos dos respectivos Processos Sancionatórios, nos termos dos arts. 6º cc 13, caput, do Decreto Municipal nº 23.843/2018.

PROCESSO SANCIONATÓRIO	FORNECEDOR	CNPJ / CPF	ADVOGADO	DECISÃO
0359/19	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	05.808.792/0001-49	Ramon Henrique da Rosa Gil OAB/SP 303.249	Considerando o que constam dos autos e a atribuição conferida pelo art. 17, do Decreto Municipal nº 23.483/2018, adoto como relatório e razões de decidir o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município (fls.192/202) e manifestações técnicas da Seção de Fiscalização (fls.204/204Vº, 205 e 217/217Vº), cujo texto passa fazer parte desta decisão e, portanto, DOU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO, mantendo a pena base aplicada no valor de R\$ 7.240,00 (sete mil, duzentos e quarenta reais).
0394/19	CLARO S.A.	40.432.544/0001-47	JULIANA GUARITA QUINTAS ROSENTHAL OAB/SP 146.752	Considerando o que constam dos autos e a atribuição conferida pelo art. 17, do Decreto Municipal nº 23.483/2018, adoto como relatório e razões de decidir o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município (fls.553/567) e manifestações técnicas da Seção de Fiscalização (fls.569/569Vº, 570/570Vº e 590/590Vº), cujo texto passa fazer parte desta decisão e, portanto, NEGÓ PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO. Com relação ao cálculo da multa, reconheço a circunstância de prática infrativa prevista no parágrafo único do art. 35 do Decreto Municipal nº 23.483/2018 e, dessa forma, a pena da infração de Maior Gravidade deve ser acrescida de 1/3 do valor atribuído à fl. 575, passando a ser devido o valor de R\$ 17.653,33 (dezesete mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos). Intime-se o Autuado para pagamento da multa. Após quitação, arquivem-se os autos.
0442/19	ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S.A.	08.816.067/0001-00	JULIANO RICARDO SCHMITT OAB/PR 58.885	Considerando o que dos autos consta e a atribuição conferida pelo art. 17, do Decreto Municipal nº 23.483/2018, adoto como relatório e razões de decidir o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município (fls.62/68) e manifestações técnicas da Seção de Fiscalização (fls.69/69Vº e 113/113Vº), cujo texto passa fazer parte desta decisão e, portanto, NEGÓ PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO. Com relação ao cálculo da multa, reconheço a circunstância atenuante prevista no inciso I, do art. 34, do Decreto Municipal nº 23.483/2018 e, dessa forma, a pena deverá ser reduzida em 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído à fl. 73, passando a ser devido o valor de R\$ 9.620,00 (nove mil, seiscentos e vinte reais). Intime-se o Autuado para pagamento da multa. Após quitação, arquivem-se os autos.
0450/19	BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.	33.885.724/0001-19	JULIANO RICARDO SCHMITT OAB/PR 58.885	Considerando o que dos autos consta e a atribuição conferida pelo art. 17, do Decreto Municipal nº 23.483/2018, adoto como relatório e razões de decidir o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município (fls.193/198) e manifestações técnicas da Seção de Fiscalização (fls.199/199Vº, 200 e 240), cujo texto passa fazer parte desta decisão e, portanto, NEGÓ PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO. Com relação ao cálculo da multa, reconheço a circunstância atenuante prevista no inciso I, do art. 34, do Decreto Municipal nº 23.483/2018 e, dessa forma, a pena deverá ser reduzida em 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído à fl. 203, passando a ser devido o valor de R\$ 9.620,00 (nove mil, seiscentos e vinte reais). Intime-se o Autuado para pagamento da multa. Após quitação, arquivem-se os autos.
0472/19	DICID GENERAL DOCES LTDA EPP	06.122.282/0001-86	OSVALDO GUITTI OAB/SP 180.099 TANE YOSHIMURA MUNCINHATTO OAB/SP 393.083	Considerando o que constam dos autos e a atribuição conferida pelo art. 17, do Decreto Municipal nº 23.483/2018, adoto como relatório e razões de decidir o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município (fls.41/50) e manifestações técnicas da Seção de Fiscalização (fls.51/51Vº, 52 e 66/66Vº), cujo texto passa fazer parte desta decisão e, portanto, NEGÓ PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO. Com relação ao cálculo da multa, reconheço a circunstância de prática infrativa prevista no parágrafo único, art. 34, I, alínea a do Decreto Municipal nº 23.483/2018 e, dessa forma, sendo o infrator primário deve ser reduzida de 1/3 do valor atribuído à fl. 55, passando a ser devido o valor de R\$ 4.657,78 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos). Intime-se o Autuado para pagamento da multa. Após quitação, arquivem-se os autos.
0474/19	DPAE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E DE EPOCA LTDA	04.258.710/0001-77	OSVALDO GUITTI OAB/SP 180.099 TANE YOSHIMURA MUNCINHATTO OAB/SP 393.083	Considerando o que constam dos autos e a atribuição conferida pelo art. 17, do Decreto Municipal nº 23.483/2018, adoto como relatório e razões de decidir o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município (fls.40/46) e manifestações técnicas da Seção de Fiscalização (fls.47/47Vº, 48 e 62/62Vº), cujo texto passa fazer parte desta decisão e, portanto, NEGÓ PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO. Com relação ao cálculo da multa, reconheço a circunstância de prática infrativa prevista no parágrafo único, art. 34, I, alínea a do Decreto Municipal nº 23.483/2018 e, dessa forma, sendo o infrator primário deve ser reduzida de 1/3 do valor atribuído à fl. 51, passando a ser devido o valor de R\$ 4.213,33 (quatro mil, duzentos e treze reais e três centavos). Intime-se o Autuado para pagamento da multa. Após quitação, arquivem-se os autos.


0477/19	DICID SANTA ROSALIA DOCES EIRELI	20.412.338/0001-68	OSVALDO GUITTI OAB/SP 180.099  TANE YOSHIMURA MUNCINHATTO OAB/SP 393.083	Considerando o que constam dos autos e a atribuição conferida pelo art. 17, do Decreto Municipal nº 23.483/2018, adoto como relatório e razões de decidir o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município (fls.28/34) e manifestações técnicas da Seção de Fiscalização (fls.35/35Vº, 36 e 50/50Vº), cujo texto passa fazer parte desta decisão e, portanto NEGO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO. Com relação ao cálculo da multa, reconheço a circunstância de prática infrativa prevista no parágrafo único, art. 34, I, alínea a do Decreto Municipal nº 23.483/2018 e, dessa forma, sendo o infrator primário deve ser reduzida de 1/3 do valor atribuído à fl. 39, passando a ser devido o valor de R\$ 3.493,33 (três mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos). Intime-se o Autuado para pagamento da multa. Após quitação, arquivem-se os autos.
0484/19	SUPERMERCADO TEZOTO LTDA	71.452.759/0001-53	CLAUDINEI VERGILIO BRASIL BORGES OAB/SP 137.816	Considerando o que constam dos autos e a atribuição conferida pelo art. 17, do Decreto Municipal nº 23.483/2018, adoto como relatório e razões de decidir o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município (fls.35/46) e manifestações técnicas da Seção de Fiscalização (fls.47/47Vº, 48/48Vº e 60/60Vº), cujo texto passa fazer parte desta decisão e, portanto NEGO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO. Com relação ao cálculo da multa, reconheço a circunstância de prática infrativa prevista no parágrafo único, art. 34, I, alínea a do Decreto Municipal nº 23.483/2018 e, dessa forma, sendo o infrator primário deve ser reduzida de 1/3 do valor atribuído à fl. 51, passando a ser devido o valor de R\$ 6.506,67 (seis mil, quinhentos e seis reais e sessenta e sete centavos). Intime-se o Autuado para pagamento da multa. Após quitação, arquivem-se os autos.

Sorocaba, 02 de Agosto de 2019.  
**Eric Rodrigues Vieira**  
 Secretário do Gabinete Central

# URBES

Trânsito e Transporte

**URBES**  
TRÂNSITO E TRANSPORTES

 **Prefeitura de SOROCABA**  
Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

**RESOLUÇÃO nº 01/2019**

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE, Diretor Presidente da EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA – URBES e SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE - SEMOB, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 21.346, de 27 de agosto de 2014, que aprovou os estatutos desta empresa pública e, nas condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.826, de 30 de maio de 2003 e,

Considerando a modernização do Sistema de Bilhetagem Eletrônica no município, e a necessidade de normatizar a utilização dos tickets no Sistema de Transporte Coletivo de Sorocaba;

**RESOLVE**



**Art. 1º** - Os passes utilizados no Sistema de Transporte Coletivo de Sorocaba terão a forma de créditos eletrônicos e tickets;

**Art. 2º** - As características técnicas, materiais e desenhos, dos tickets terão padrão definido pela URBES;

**Art. 3º** - Os tickets serão utilizados para viagens unitárias, com validade de 60 minutos;

**Art. 4º** - Na utilização e manuseio dos tickets deverão ser observados os seguintes cuidados:

- Não molhar;
- Não dobrar;
- Não rasgar;

   
Página 1 de 2

**URBES**  
TRÂNSITO E TRANSPORTES

 **Prefeitura de SOROCABA**  
Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

**Art. 5º** - Os tickets já utilizados, vencidos, adulterados ou fora do padrão da URBES, não serão aceitos no Sistema de Transporte Coletivo de Sorocaba;

**Art. 6º** - Os atuais cartões unitários serão comercializados até o dia 31 de julho de 2019;

**Art. 7º** - Os atuais cartões unitários terão validade para utilização no Sistema de Transporte Coletivo de Sorocaba, até o dia 31 de agosto de 2019;

**Art. 8º** - A partir de 31 de agosto de 2019 os atuais validadores de cartões unitários serão retirados dos ônibus e dos bloqueios dos terminais;

**Art. 9º** - Não haverá troca de cartões unitários por tickets;

**Art. 10º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 103/2003.

Firma o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Sorocaba, 29 de julho de 2019.

  
LUIZ ALBERTO FIORAVANTE  
Diretor Presidente da URBES  
Secretário de Mobilidade e Acessibilidade

   
Página 2 de 2

# URBES

## Trânsito e Transporte

**URBES**  
TRÂNSITO E TRANSPORTES

 **Prefeitura de SOROCABA**  
Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

### RESOLUÇÃO nº 02/2019

**LUIZ ALBERTO FIORAVANTE**, Diretor Presidente da EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA – URBES e SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE - SEMOB, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 21.346, de 27 de agosto de 2014, que aprovou os estatutos desta empresa pública e,

Considerando a competência da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba- URBES, conferida pelo Decreto Municipal nº 22.268, de 5 de maio de 2016, para o planejamento, gerenciamento e fiscalização dos serviços de estacionamento rotativo das vias públicas do Município;

Considerando que o Artigo 17 do Decreto Municipal nº 22.268, de 5 de maio de 2016 determina a competência da URBES para a fixação de normas internas para a perfeita observância do referido dispositivo;

**RESOLVE** estabelecer normas para a comercialização de Zona Azul por pessoas físicas, em cumprimento ao Decreto Municipal nº 22.268, de 5 de maio de 2018:

**Art. 1º** - Poderão ser credenciadas Pessoas Físicas para comercialização dos talões e/ou cartões de Zona Azul.

**§ Único.** Para o credenciamento mencionado no "caput", será dada preferência a pessoas com deficiência física e idosos com mais de 60 (sessenta) anos, residentes neste Município.

**Art. 2º** - São requisitos necessários para o credenciamento de Pessoas Físicas:

- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cédula de Identidade;
- Inscrição Municipal (ISSQN);
- Comprovante de Residência.

**Art. 3º** - Atendidos os requisitos estabelecidos no artigo anterior, a URBES emitirá Credencial em nome da pessoa física.

**§ 1º.** A credencial deverá ser usada, exclusivamente, pela pessoa física credenciada, como crachá sempre que o credenciado estiver executando a comercialização dos talões e/ou cartões de Zona Azul, possibilitando a imediata identificação de seu portador.

**§ 2º.** Em caso de perda ou extravio da credencial, o credenciado deverá comunicar o fato à URBES, em até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, apresentando o respectivo Boletim de Ocorrência Policial ou publicação na Imprensa.

**§ 3º.** Se a pessoa física credenciada for flagrada sem estar portando devidamente a credencial, será advertida pela fiscalização, sendo que o não atendimento à regularização ou a reincidência de advertência, implicará em seu descredenciamento.

**Art. 4º** - A pessoa física credenciada somente poderá comercializar os talões e/ou cartões de Zona Azul pelo preço estabelecido por Decreto do Prefeito, não podendo haver comercialização por preço diferente ao vigente à época.

**Art. 5º** - Nas aquisições dos talões e/ou cartões de Zona Azul pelas pessoas físicas credenciadas será concedida uma comissão de 10% (dez), que será abatida no momento do pagamento dos cartões.

**Art. 6º** - Em caso de descredenciamento, novo credenciamento somente será autorizado após a reabilitação da pessoa física, entendendo-se por reabilitação a adimplência do infrator a todas as faltas cometidas.

**Art. 7º** - Fica a critério da URBES, o descredenciamento de quaisquer pessoas físicas, a qualquer tempo.

**Art. 8º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Firma o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Sorocaba, 29 de julho de 2019.

  
**LUIZ ALBERTO FIORAVANTE**  
Diretor Presidente da URBES  
Secretário de Mobilidade e Acessibilidade



**URBES**  
TRÂNSITO E TRANSPORTES

 **Prefeitura de SOROCABA**  
Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

### COMUNICADO

**Luiz Alberto Fioravante**, Secretário de Mobilidade e Acessibilidade e Autoridade Máxima de Trânsito no Município de Sorocaba, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.929/2018 e, considerando o que estabelece a Lei Federal nº 9.503, de 23 de Setembro de 1.997 – Código de Trânsito Brasileiro e as Leis Municipais 7.676/06 e 7.836/06, **RESOLVE** dar publicidade dos locais onde os Radares fixos estão em operação.

VIAS RADAR FIXO		
Nº	LOCAL	VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA
1	Av. Dr. Afonso Vergueiro (B/C), 2635 <sup>1</sup>	60 Km/h
2	Rua Dr. Campos Salles (C/B) nº 333	50 km/h
3	Av. Santa Cruz (C/B) nº 290	50 km/h
4	Av. Dr. Armando Pannunzio (C/B) com a Rua Vicência Leonetti	60 Km/h
5	Rua Paes de Linares (C/B), 700	40 Km/h
6	Rua Michel Chicri Maluf (CB) próx. Rua Manoel Peres	50 Km/h
7	Rua Maestro Zeferino Santana, oposto ao nº 95	50 Km/h
8	Av. Prof. Arthur Fonseca (B/C) nº 425	50 Km/h
9	Av. Dom Aguirre (B/C) nº 3303	70 Km/h
10	Av. Santa Cruz nº 600 (C/B)	50 Km/h
11	Av. Antonio Carlos Comitre (B/C), próx. nº 1315	60 Km/h
12	Av. Washington Luiz (B/C) nº 1313	60 Km/h
13	Av. José J. Lacerda (C/B) nº 552	50 Km/h

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA  
<sup>1</sup>Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax: (15) 3331-5001.  
e-mail: transit@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

14	Rua Dr. Américo Figueiredo (B/C) nº 2355	50 Km/h
15	Rua Dr. Américo Figueiredo (C/B) nº 717	50 Km/h
16	Rua Dr. Américo Figueiredo (B/C), nº 1613	50 Km/h
17	Rua Dr. Américo Figueiredo (C/B) nº 374	50 Km/h
18	Rua Dr. Américo Figueiredo (C/B), oposto ao nº 1593	50 Km/h
19	Rua Aparecida nº 999	50 Km/h
20	Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes (B/C) nº 2235	60 Km/h
21	Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes (B/C) nº 3041	60 Km/h
22	Rua Vicente Decaria oposto ao nº 312 (B/C)	50 Km/h
23	Av. Dr. Gualberto Moreira (B/C), próx. Rua Umberto Merighi	50 Km/h
24	Av. Dr. Afonso Vergueiro (C/B) nº 2750	60 Km/h
25	Av. Dr. Gualberto Moreira (C/B), próx. Rua Dirceu Dellosso	50 Km/h
26	Av. Dom Aguirre (C/B), próx. Rua Com. Hélio Monzoni	70 Km/h
27	Av. Dom Aguirre (B/C), próx. Rua Com. Hélio Monzoni	70 Km/h
28	Rua Com. Hermelino Matarazzo (C/B) nº 1230	50 Km/h
29	Av. Ipanema (B/C), nº 5885	60 Km/h
30	Av. Ipanema (C/B) nº 2650	60 Km/h
31	Av. Ipanema (C/B), oposto nº 5885	60 Km/h
32	Rua Isaltino G. R. da Costa (B/C) nº 1435	60 Km/h
33	Rua Antonio Silva Saladino nº 565	50 Km/h
34	Av. Itavuvu (C/B) nº 1980	60 Km/h
35	Rua Antonio Silva Saladino (C/B), nº 1826	50 Km/h
36	Av. Itavuvu (CB) oposto ao nº 4455	60 Km/h
37	Av. Washington Luiz (B/C) nº 1900	60 Km/h
38	Av. São Paulo (B/C), nº 3445	70 Km/h
39	Av. São Paulo (B/C), nº 5135	70 Km/h
40	Av. São Paulo (B/C) nº 2055	60 Km/h
41	Av. São Paulo (C/B), oposto ao nº 3445	70 Km/h
42	Av. São Paulo (C/B), oposto ao nº 5135	70 Km/h
43	Rua Oswaldo Cruz (C/B) nº 684	50 Km/h
44	Av. Quinze de Agosto (C/B) nº 6440	50 Km/h
45	Av. Barão de Tatuí (B/C) oposto ao nº 1108	50 Km/h
46	Rua Waldomiro de Almeida Barros B/C próximo ao nº 50	50 km/h
47	Rua Professor Toledo (B/C) nº 1156	50 Km/h
48	Av. Dom Aguirre (C/B), oposto ao nº 6003	60 Km/h
49	Av. Itavuvu (B/C) nº 1807	60 Km/h
50	Av. Dom Aguirre (B/C), nº 6003	60 Km/h
51	Av. Dr. Armando Sales de Oliveira (B/C) oposto ao nº 504	50 Km/h
52	Alameda do Horto, oposto nº 1075	50 Km/h
53	Av. Ataliba Pontes (B/C) nº 443	50 Km/h
54	Rua Fernando L. Grohman, oposto ao nº 532	50 Km/h
55	Rua Aparecida nº 44	50 Km/h
56	Rua Profª. Guida Mares (C/B) nº 246	50 Km/h
57	Rua Com. Hermelino Matarazzo nº 734	50 Km/h

58	Rua Comendador Oetterer (BC), oposto ao nº 166	50 Km/h
59	Av. Com. Camillo Julio (C/B), nº 1930	60 Km/h
60	Rua Com. Vicente do Amaral (B/C), oposto R. Waldemar Bellia	50 Km/h
61	Av. Barão de Tatuí (C/B) nº 1108	50 Km/h
62	Rua Karim Jammal nº 333	50 Km/h
63	Rua Lituânia (B/C), oposto ao nº 20	50 Km/h
64	Rua Lituânia (C/B) oposto ao nº 870	50 Km/h
65	Av. Washington Luiz (C/B), nº 270	60 Km/h
66	Av. Com. Camillo Júlio (B/C), aprox.. 150 metros após Av. Tadao Yoshida	60 Km/h
67	Av. Itavuvu (B/C), nº 5555	60 Km/h
68	Rua Leondina G. Mobaier (CB), próx. Rua Ana P. Martins	50 Km/h
69	Av. Dom Aguirre (C/B), próx. Rua Ana M. de Carvalho	70 Km/h
70	Rua Mascarenhas Camelo nº 800	50 Km/h
71	Rua Maria Benedita A Keller (BC), nº 268	50 Km/h
72	Rua Leondina G. Mobaier (BC), nº 327	50 Km/h
73	Rua Com. Oetterer (BC), nº 931	50 Km/h
74	Rua Galileu Pasquinelli (BC), nº 216	50 Km/h
75	Rua Paes de Linhares (C/B), nº 918	40 Km/h
76	Rua Dr. Luiz Mendes Almeida (CB) próx. Rua Luiz Schian	60 Km/h
77	Rua Paes de Linhares (C/B), nº 1470	40 Km/h
78	Rua Abbud B. Abdalla c/ Pç Avelino L. de Camargo	50 Km/h
79	Av. Santa Cruz (C/B), oposto ao nº 995	50 Km/h
80	Av. Percito de Souza de Queiros (C/B), nº 272	50 Km/h
81	Rua Ramon Haro Martini (B/C), nº 639	50 Km/h
82	Av. Salvador Milego (B/C), com a Praça Márcia Mendes	50 Km/h
83	Av. Salvador Milego (C/B), nº 514	50 Km/h
84	Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes (C/B), oposto ao nº 3041	60 Km/h
85	Av. Edward Frufu Marciano da Silva, nº 1278	50 Km/h
86	Rua Dr. Américo Figueiredo (B/C), oposto 4.664	60 Km/h
87	Av. Paulo Emanuel de Almeida, nº 999	60 Km/h
88	Rua João Wagner Wey (B/C), oposto ao nº 1070	50 Km/h
89	Rua Julio Ribeiro, nº 419	50 Km/h
90	Rua Atilio Silvano (C/B) nº 856	50 Km/h
91	Av. Prof. Flávio Fazano (B/C) nº 315	50 Km/h
92	Av. Ataliba Pontes (C/B) prox. Rua Cleiton Aparecido de Freitas	50 Km/h
93	Av. José Joaquim de Lacerda nº 288	50 Km/h
94	Av. Elias Maluf (C/B) nº 1560	50 Km/h
95	Rua Adolfo F. Schleifer (B/C) nº 804	50 Km/h
96	Av. São Paulo (BC) n. 5347	70 Km/h
97	Av. Prof. Flávio Fazano (C/B) nº 110	50 Km/h
98	Av. Santa Cruz (B/C) nº 955	50 Km/h
99	Rua Diva Mugnaini Ravacci (CB), nº 15	50 Km/h
100	Rua José Luis Flaquer nº 810	50 Km/h
101	Av. Dr. Armando Pannunzio (B/C), nº 1893	60 Km/h

102	Av. Com. Camillo Júlio (B/C), nº 255	60 Km/h
103	Av. Prof. Arthur Fonseca (C/B), oposto nº 305	50 km/h
104	Av. Fernando Stecca, (B/C), nº 831	60 km/h
105	Av. Fernando Stecca, (C/B), nº 780	60 km/h
106	Av. Fernando Stecca, (B/C), próx. ao nº 1555	60 km/h
107	Av. Fernando Stecca, (C/B), próx. ao nº 1555	60 km/h
108	Av. Gal Osorio (B/C), nº 1347	60 km/h
109	Av. Quinze de Agosto (B/C), oposto ao nº 6440	50 km/h
110	Rua Waldomiro de Almeida Barros (B/C), nº 517	50 km/h
111	Rua Antonio Silva Saladino (B/C), nº 1123	50 km/h
112	Rua Antonio Silva Saladino (C/B), nº 1120	50 km/h
113	Av. Com. Camillo Júlio, próx ao nº 1256	60 km/h
114	Av. Ipanema (B/C), 4495	60 km/h
115	Rua Cap. Bento Mascarenhas Jequitinhonha (BC) nº 2231	60 km/h
116	Rua Arthur Gomes (C/B), Próx. nº 464	50 km/h
117	Av. Pército de Souza Queiroz (C/B), nº 1017	50 km/h
118	Av. Pército de Souza Queiroz (BC), próx. com a Rua Monsenhor Benedito Mario Calazans	50 km/h
119	Av. Betânia (B/C), nº 753	50 km/h
120	Av. Betânia (C/B), nº 760	50 km/h
121	Av. Dr. Ulysses Guimarães, nº 574	50 km/h
122	Av. Quinze de Agosto (B/C), com a Ponte Luiz F. Damian Luizito	50 Km/h
123	Av. Quinze de Agosto (C/B), próx. ao nº 5210	50 Km/h
124	Rua Belmira Loureiro de Almeida (B/C), oposto ao nº 484	50 Km/h
125	Rua Belmira Loureiro de Almeida (C/B), nº 466	50 Km/h
126	Rua Nilva Zilah S. Viana (B/C), próx. Rua Arnaldo B. Santos	50 km/h
127	Rua Delcio Ferreira de Azevedo (C/B), oposto ao nº 567	50 km/h
128	Av. Percito de Souza de Queiros (B/C), nº 323	50 km/h
129	Av. Jerome Case (B/C), nº 1801	60 km/h
130	Av. Conde Zeppelin (C/B), nº 1930	60 km/h
131	Av. Dr. Armando Pannunzio (C/B), nº 1800	60 Km/h
132	Av. Dr. Gualberto Moreira (C/B), ao lado do nº 880	50 km/h
133	Av. Dr. Gualberto Moreira (B/C), ao lado do nº 881	50 km/h
134	Av. Dr. Ulysses Guimarães (B/C), nº 850	50 km/h
135	Av. Dr. Ulysses Guimarães (C/B), oposto ao nº 842.	50 km/h
136	Av. Elias Maluf (C/B), nº 2050	50 km/h
137	Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes (B/C), oposto ao nº 576	60 km/h
138	Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes (C/B), nº 576	60 km/h
139	Av. Gal. Osório (C/B), nº 1430	60 km/h
140	Av. Itavuvu (C/B), nº 5.830	60 Km/h
141	Av. Itavuvu (B/C), próx. a Rua Hélio Del Cistia	60 Km/h
142	Av. Juvenal de Campos (B/C), prox. e oposto a Av. Pereira Inácio.	70 Km/h
143	Av. Juvenal de Campos (C/B), prox. a Av. Pereira Inácio	70 Km/h
144	Av. Com. Camillo Julio (B/C), nº 2511	60 KM/h
145	Av. Tadao Yoshida (B/C), próx. Rua Douglas N. Gonçalves	60 km/h

146	Av. Tadao Yoshida (C/B), oposto Rua Douglas N. Gonçalves	60 km/h
147	Av. Victor Andrews (B/C), nº 615.	60 km/h
148	Av. Victor Andrews (C/B), oposto ao nº 615.	60 km/h
149	Av. Victor Andrews (B/C), oposto ao nº 3861.	60 km/h
150	Av. Victor Andrews (C/B), oposto ao nº 2550.	60 km/h
151	Av. Vinícius de Moraes (C/B), nº 1493	50 km/h
152	Av. Vinícius de Moraes (C/B), nº 718	50 km/h
153	Estrada do Dinorah (B/C), oposto nº 418	60 km/h
154	Estrada do Dinorah (C/B), nº 125	60 km/h
155	Rua Dr. Luiz Mendes Almeida (B/C), nº 2635	60 km/h
156	Rua Dr. Luiz Mendes Almeida (C/B), nº 2622	60 km/h
157	Rua João Ribeiro de Barros (B/C), nº 1019	60 km/h
158	Rua João Ribeiro de Barros (C/B), nº 1000	60 km/h
159	Av. José Joaquim de Lacerda (B/C), oposto ao nº 422	50 km/h
160	Rua Pedro Alvares Cabral, nº 571	50 km/h

**TABELA DE INFRAÇÕES**

(LEI Nº 13.281, de 04 de Maio de 2016)

PONTOS	INFRAÇÃO	MULTA
4	MÉDIA superior à máxima em até 20%	R\$ 130,16
5	GRAVE superior à máxima em mais de 20% até 50%	R\$ 195,23
7	Suspensão imediata do Direito de Dirigir e Apreensão do documento de habilitação GRAVISSIMA superior à máxima em mais de 50%	R\$ 880,41

Palácio dos Tropeiros, 01 de Agosto de 2019.

**Luiz Alberto Fioravante**  
Secretário de Mobilidade e Acessibilidade

**Extrato do Contrato nº 033/19**

Processo CPL nº 316/19

Modalidade: Pregão Presencial nº 013/19

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Ribbons e Cartões de Limpeza.

Prazo: De 01/08/19 à 31/07/20

Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES.

Contratada: Rosano Technology Indústria, Comércio e Serviços - Eireli

Valor: R\$ 103.950,00 (cento e três mil, novecentos e cinquenta reais)

Assinatura: 01 de agosto de 2019.

Sorocaba, 01 de agosto de 2019.

Claudia Ap. Ferreira

Gerente de Licitações e Contratos



**LIGUE 153**  
PROTEGER E SERVIR  
GRATUITO

**SERH**Secretaria de  
Recursos Humanos**PORTARIA Nº 85.403/DICAF**

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve reconduzir JARIO COSME ALVES, ao cargo de Motorista, de acordo com a Lei nº 9.854 de 16 de dezembro de 2011, a partir de 15 de julho de 2019.

Palácio dos Tropeiros, 30 de julho de 2019.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 85.404/DICAF**

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo ANDREA CLAUDIA DOMINGUES, RG: 14.932.194, Professor de Educação Básica I, Nível I, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de agosto de 2019.

Palácio dos Tropeiros, 31 de julho de 2019.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 85.405/DICAF**

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo MARCIA REGINA ANDRADE, RG: 19.511.070-5, Diretor de Escola, Nível II, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de agosto de 2019.

Palácio dos Tropeiros, 31 de julho de 2019.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 85.406/DICAF**

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo MILEIDE VIEIRA, RG: 24.453.129-8, Auxiliar de Serviços Operacionais, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de agosto de 2019.

Palácio dos Tropeiros, 31 de julho de 2019.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 85.407/DICAF**

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA CANO, RG: 15.937.649-X, Cirurgião Dentista, da Secretaria da Saúde, a partir de 01 de agosto de 2019.

Palácio dos Tropeiros, 31 de julho de 2019.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 85.408/DICAF**

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo MARIA ERINEIDE ARNAUD ARRUDA, RG: 16.879.992-3, Agente Infantil, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de agosto de 2019.

Palácio dos Tropeiros, 31 de julho de 2019.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 85.409/DICAF**

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo MIRIAN MOREIRA SOARES, RG: 16.188.113, Professor de Educação Básica I, Nível II, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de agosto de 2019.

Palácio dos Tropeiros, 31 de julho de 2019.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 85.410/DICAF**

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo SHIRLEI DA SILVA LOPES, RG: 17.283.823-X, Professor de Educação Básica I, Nível II, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de agosto de 2019.

Palácio dos Tropeiros, 31 de julho de 2019.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 85.411/DICAF**

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo CELINA MAGDA PEREIRA, RG: 16.878.033-1, Auxiliar de Serviços Operacionais, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de agosto de 2019.

Palácio dos Tropeiros, 31 de julho de 2019.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 85.412/DICAF**

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo VIVIANE BRAZ ROMAGNA, RG: 18.092.193-9, Professor de Educação Básica I, Nível I, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de agosto de 2019, cessando-se os efeitos da Portaria nº 84.184/DICAF, de 22 de fevereiro de 2019.

Palácio dos Tropeiros, 31 de julho de 2019.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 85.413/DICAF**

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo ANA LUCIA SOUSA SIQUEIRA, RG: 29.626.905-0, Auxiliar em Saúde Bucal, da Secretaria da Saúde, a partir de 01 de agosto de 2019.

Palácio dos Tropeiros, 31 de julho de 2019.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 85.414/DICAF**

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo FERNANDA APARECIDA OVIDIO, RG: 19.178.463-1, Professor de Educação Básica I, Nível II, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de agosto de 2019.

Palácio dos Tropeiros, 31 de julho de 2019.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 85.415/DICAF**

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo MARIA LUCIA PROENCA MARTINS, RG: 5.134.428-2, Professor de Educação Básica I, Nível II - Readaptado, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de agosto de 2019.

Palácio dos Tropeiros, 31 de julho de 2019.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 85.416/DICAF**

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo ADRIANA FLORIO CAIRO, RG: 20.049.316-4, Professor de Educação Básica II, Nível II, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de agosto de 2019.

Palácio dos Tropeiros, 31 de julho de 2019.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

**SERH**Secretaria de  
Recursos Humanos**PORTARIA Nº 85.417/DICAF**

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo APARECIDA PEDROSO DE LIMA, RG: 20.049.654-2, Professor de Educação Básica II, Nível II, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de agosto de 2019.

Palácio dos Tropeiros, 31 de julho de 2019.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 85.418/DICAF**

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo ANA CRISTINA BRUNETTI DOS SANTOS POURRE, RG: 14.438.829, Professor de Educação Básica II, Nível II, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de agosto de 2019.

Palácio dos Tropeiros, 31 de julho de 2019.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 85.419/DICAF**

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo NILZA APARECIDA ALBUQUERQUE DE FREITAS, RG: 23.163.828-0, Auxiliar de Serviços Operacionais, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de agosto de 2019.

Palácio dos Tropeiros, 31 de julho de 2019.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 85.420/DICAF**

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo VALQUIRIA ROSANA CARNIO GOMES, RG: 13.656.914-5, Enfermeiro, da Secretaria da Saúde, a partir de 01 de agosto de 2019.

Palácio dos Tropeiros, 31 de julho de 2019.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 85.421/DICAF**

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo ADOLFO RODRIGUES DA COSTA, RG: 13.812.712-8, Motorista, da Secretaria de Licitações e Contratos, a partir de 01 de agosto de 2019.

Palácio dos Tropeiros, 31 de julho de 2019.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 85.422/DICAF**

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo JOSE VICTOR DE MIRANDA PEDROSO, RG: 9.418.738, Médico, da Secretaria da Saúde, a partir de 01 de agosto de 2019.

Palácio dos Tropeiros, 31 de julho de 2019.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 85.423/DICAF**

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo EUGENIO CARLOS IBARNES SOARES, RG: 15.346.641, Comprador II, da Secretaria da Saúde, a partir de 01 de agosto de 2019.

Palácio dos Tropeiros, 31 de julho de 2019.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 85.424/DICAF**

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo OSWALDO DE OLIVEIRA CANO (matrícula 43075-2), RG: 7.364.951-X, Médico, da Secretaria da Saúde, a partir de 01 de agosto de 2019.

Palácio dos Tropeiros, 31 de julho de 2019.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 85.424/DICAF**

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo OSWALDO DE OLIVEIRA CANO (matrícula 43941-5), RG: 7.364.951-X, Médico, da Secretaria da Saúde, a partir de 01 de agosto de 2019.

Palácio dos Tropeiros, 31 de julho de 2019.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

**TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) ANA LUCIA DE JESUS MARQUES CERQUEIRA, matrícula 45733-2, Orientador Pedagógico – Nível II, MG22, referência 05, tem direito ao benefício de adicional de tempo de serviço de 09% (nove por cento) adquiridos em agosto de 2018, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Sorocaba, 31 de julho de 2019.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

LUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO

Chefe de Divisão

**TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) ANTONIO FRANCISCO ZUZA LIMA, matrícula 138916, Guarda Civil Municipal Primeira Classe, GCM 02, referência 09, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde dezembro de 2009 e de adicional de tempo de serviço de 27% (vinte e sete por cento) adquiridos em maio de 2019, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Sorocaba, 31 de julho de 2019.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

LUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO

Chefe de Divisão

**TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) ANTONIO LOURENÇO DE SOUZA, matrícula 11707-2, Motorista, OP 11, referência 08, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde agosto de 2009 e de adicional de tempo de serviço de 29% (vinte e nove por cento) adquiridos em agosto de 2018, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Sorocaba, 31 de julho de 2019.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

LUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO

Chefe de Divisão

**TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) APARECIDA DO CARMO DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 17368-1, Auxiliar de Enfermagem, SA 02, referência 09, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde dezembro de 2014 e de adicional de tempo de serviço de 24% (vinte e quatro por cento) adquiridos em dezembro de 2018, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Sorocaba, 31 de julho de 2019.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

LUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO

Chefe de Divisão

**SERH**Secretaria de  
Recursos Humanos**TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) GISELI BUENO, matrícula 12839-2, Enfermeiro, SA 03, referência 09, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde setembro de 2011 e de adicional de tempo de serviço de 27% (vinte e sete por cento) adquiridos em outubro de 2018, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Sorocaba, 31 de julho de 2019.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

LUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO

Chefe de Divisão

**TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) JAIME MOREIRA, matrícula 09608-3, Tratador de Animais, OP 07, referência 08, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde novembro de 2007 e de adicional de tempo de serviço de 31% (trinta e um por cento) adquiridos em novembro de 2018, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Sorocaba, 31 de julho de 2019.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

LUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO

Chefe de Divisão

**TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) LILIAN DOMINGUES FERREIRA, matrícula 43741-2, Médico, AM 01, referência 05, tem direito ao benefício de adicional de tempo de serviço de 11% (onze por cento) adquiridos em julho de 2019, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Sorocaba, 31 de julho de 2019.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

LUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO

Chefe de Divisão

**TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) MARIA APARECIDA SOARES, matrícula 52625-3, Professor de Educação Básica I – Nível II, MG04, referência 03, tem direito ao benefício de adicional de tempo de serviço de 05% (cinco por cento) adquiridos em março de 2019, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Sorocaba, 31 de julho de 2019.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

LUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO

Chefe de Divisão

**TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) MARIA DE LOURDES POSTINICOFF PERICO, matrícula 45683-2, Inspeção de Alunos, OP 07, referência 03, tem direito ao benefício de adicional de tempo de serviço de 10% (dez por cento) adquiridos em julho de 2019, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Sorocaba, 31 de julho de 2019.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

LUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO

Chefe de Divisão

**TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) MARLUCIA FERREIRA DA SILVA, matrícula 12792-2, Auxiliar de Enfermagem, SA 02, referência 08, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde setembro de 2011 e de adicional de tempo de serviço de 27% (vinte e sete por cento) adquiridos em dezembro de 2018, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Sorocaba, 31 de julho de 2019.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

LUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO

Chefe de Divisão

**TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) MARLY GOMES DA SILVA, matrícula 10780-8, Auxiliar de Serviços Operacionais, OP 07, referência 09, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde setembro de 2008 e de adicional de tempo de serviço de 30% (trinta por cento) adquiridos em setembro de 2018, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Sorocaba, 31 de julho de 2019.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

LUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO

Chefe de Divisão

**TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) OLEANA DO CARMO BARROS, matrícula 45136-9, Professor de Educação Básica I – Nível II, MG04, referência 03, tem direito ao benefício de adicional de tempo de serviço de 10% (dez por cento) adquiridos em fevereiro de 2019, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Sorocaba, 31 de julho de 2019.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

LUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO

Chefe de Divisão

**TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) RENATA VALENTE BOFF KAKIUCHI, matrícula 20872-8, Professor de Educação Básica II – Nível II, MG10, referência 09, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde agosto de 2012 e de adicional de tempo de serviço de 27% (vinte e sete por cento) adquiridos em julho de 2019, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Sorocaba, 31 de julho de 2019.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

LUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO

Chefe de Divisão

**TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) ROSANGELA AGUIAR DE ABREU, matrícula 48257-4, Professor de Educação Básica I – Nível I, MG03, referência 02, tem direito ao benefício de adicional de tempo de serviço de 08% (oito por cento) adquiridos em junho de 2019, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Sorocaba, 31 de julho de 2019.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

LUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO

Chefe de Divisão

**TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) SAMUEL JUNQUEIRA, matrícula 14346-4, Professor de Educação Básica II – Nível II, MG10, referência 09, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde julho de 2012 e de adicional de tempo de serviço de 26% (vinte e seis por cento) adquiridos em setembro de 2018, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Sorocaba, 31 de julho de 2019.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

LUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO

Chefe de Divisão

**TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) SANDRA CRISTINA HONOFRE BELLOTTO, matrícula 10448-5, Diretor de Escola – Nível II, MG14, referência 09, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde maio de 2008 e de adicional de tempo de serviço de 28% (vinte e oito por cento) adquiridos em março de 2017, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Sorocaba, 31 de julho de 2019.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

LUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO

Chefe de Divisão

**SERH**Secretaria de  
Recursos Humanos**TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) SILMARA REGINA MANRIQUE, matrícula 18572-8, Auxiliar em Saúde Bucal, SA 01, referência 09, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde abril de 2006 e de adicional de tempo de serviço de 33% (tinta e três por cento) adquiridos em junho de 2019, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Sorocaba, 31 de julho de 2019.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

LUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO

Chefe de Divisão

**TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) SOLANGE PEREIRA LIMA PINTO, matrícula 43239-9, Professor de Educação Básica I – Nível II, MG04, referência 05, tem direito ao benefício de adicional de tempo de serviço de 11% (onze por cento) adquiridos em março de 2019, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Sorocaba, 31 de julho de 2019.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

LUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO

Chefe de Divisão

**TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) SONIA MARIA CARVALHO DE SANCTIS GARCIA, matrícula 42661-5, Diretor de Escola - Nível II, MG14, referência 05, tem direito ao benefício de adicional de tempo de serviço de 12% (doze por cento) adquiridos em fevereiro de 2019, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Sorocaba, 31 de julho de 2019.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

LUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO

Chefe de Divisão

**TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) VALTER DE BARROS FILHO, matrícula 05619-7, Carpinteiro, OP 10, referência 09, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde agosto de 1999 e de adicional de tempo de serviço de 39% (trinta e nove por cento) adquiridos em dezembro de 2018, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Sorocaba, 31 de julho de 2019.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

LUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO

Chefe de Divisão

**TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) VANESSA RODRIGUES DA COSTA, matrícula 09177-4, Oficial de Administração I, AD 10, referência 09, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde julho de 2007 e de adicional de tempo de serviço de 32% (trinta e dois por cento) adquiridos em julho de 2019, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Sorocaba, 31 de julho de 2019.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

LUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO

Chefe de Divisão

**TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) VERA LUCIA TEIXEIRA, matrícula 13039-7, Auxiliar de Enfermagem, SA 02, referência 09, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde janeiro de 2012 e de adicional de tempo de serviço de 27% (vinte e sete por cento) adquiridos em janeiro de 2019, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Sorocaba, 31 de julho de 2019.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

LUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO

Chefe de Divisão

**TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) THYRSO RAMOS FILHO, matrícula 19097-7, Médico, AM 01, referência 07, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde agosto de 2015 e de adicional de tempo de serviço de 23% (vinte e quatro por cento) adquiridos em agosto de 2018, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Sorocaba, 31 de julho de 2019.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

LUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO

Chefe de Divisão

**TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) MARIA CRISTINA MUNIZ PEREIRA, matrícula 11021-3, Médico, AM 01, referência 08, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde fevereiro de 2010 e de adicional de tempo de serviço de 29% (vinte e nove por cento) adquiridos em fevereiro de 2019, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Sorocaba, 31 de julho de 2019.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

LUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO

Chefe de Divisão

**TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) SEMAAN CAMIS NETO, matrícula 18723-2, Médico, AM 01, referência 09, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde setembro de 2015 e de adicional de tempo de serviço de 23% (vinte e três por cento) adquiridos em setembro de 2018, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Sorocaba, 31 de julho de 2019.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

LUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO

Chefe de Divisão

**TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) ALBERTO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula 12522-9, Médico, AM 01, referência 09, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde agosto de 2010 e de adicional de tempo de serviço de 28% (vinte e oito por cento) adquiridos em agosto de 2018, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Sorocaba, 31 de julho de 2019.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

LUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO

Chefe de Divisão

**TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) JANETE CORREA DA SILVA, matrícula 12390-0, Professor de Educação Básica I – Nível II - Readaptado, MG04, referência 09, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde junho de 2010 e de adicional de tempo de serviço de 29% (vinte e nove por cento) adquiridos em julho de 2019, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Sorocaba, 31 de julho de 2019.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

LUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO

Chefe de Divisão

**TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) MAGALI FERREIRA ZOCCA, matrícula 48553-0, Telefonista Atendente, AD 08, referência 01, não tem direito aos benefícios de sexta-parte e nem de adicional de tempo de serviço, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Sorocaba, 31 de julho de 2019.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

LUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO

Chefe de Divisão

**SELC**Secretaria de Licitações  
e contratos**DIVISÃO DE ARQUIVO PÚBLICO E HISTÓRICO MUNICIPAL****NOTIFICAÇÃO**

**NOTIFICAMOS** os interessados abaixo relacionados que foram deferidas as solicitações de Cópias de Processo (cópias integrais e parciais).

Referidas cópias devem ser retiradas no Protocolo Geral, localizado no térreo do Paço Municipal, no horário das 8h30 às 16h30, de 2ª a 6ª Feira, no prazo de 07 (sete) dias úteis. Decorrido esse prazo, os documentos xerografados serão encaminhados para arquivo.

PROCESSO	INTERESSADO	SOLICITANTE
2016/017334	EDINELSON JOSE DOS SANTOS - ME	EDINELSON JOSE DOS SANTOS
1987/004857	AERO CLUBE DE SOROCABA	DAVID FERRARI JUNIOR
1998/001249	VERA LUCIA GONCALVES	JESSICA GONCALVES DOS SANTOS
2009/004478	AMARO DOS SANTOS E/OU	AMARO DOS SANTOS
1991/021176	WILLEM COSSERMELLI	CELSO HENRIQUE CAMARGO CONCEICAO
2011/004750	MARCIO ANTONIO CALIANI NAVARRO	ANA BEATRIZ PÉRES
2018/000251	KELLY ROBERTA DE LIMA	KELLY ROBERTA DE LIMA

Sorocaba, 31/07/2019.

**Andréa Silva Bueno de Magalhães Almeida**  
Chefe da Divisão de Arquivo Público e Histórico Municipal

**TERMO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO****Processo:** CPL nº 86/2015**Modalidade:** Concorrência Pública nº 002/2015**Objeto:** Execução de coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerados no município de Sorocaba, incluindo contenerização, varrição e outros serviços afins e correlatos.**Contratante:** Prefeitura de Sorocaba**Contratada:** Consórcio Sorocaba Ambiental

**Assunto:** Fica o contrato celebrado em 30/07/2015 prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 01/08/2019 a 31/07/2020, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. Fica também o contrato reajustado em 4,66%, referente ao índice do período de março/2018 a março/2019, nos termos do artigo 65, § 8º da mesma Lei e cláusula contratual 5.3, passando a constar os seguintes valores unitários:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	V. UNITÁRIO
1	Coleta e Transporte até Destino Final	Ton	R\$ 225,86
2	Fornecimento, Manutenção e Higienização de Contêineres	Lts	R\$ 0,204
3	Varrição Manual	km/guia	R\$ 74,78
4	Catação Manual em Canteiros	km/guia	R\$ 26,54
5	Varrição Mecanizada	km/guia	R\$ 146,86
6	Limpeza e Manutenção de Praças e Jardins	m²	R\$ 0,0122
7	Limpeza e Cons. e Execução de Pequenos Reparos de Banheiros Públicos	un	R\$ 19.296,25
8	Limpeza Feiras Livres	m²	R\$ 0,37
9	Lavagem de Calçadas e Calçadas	m²	R\$ 0,49
10	Atendimentos Diversos	eq	R\$ 5.613,90

**Valor:** R\$ 91.927.302,67 (Noventa e um milhões, novecentos e vinte e sete mil, trezentos e dois reais e sessenta e sete centavos)

**Luciana Medeiros**  
Chefe da Seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
SEÇÃO DE PREGÕES****PROCESSO:** CPL nº 242/2019**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2019**OBJETO:** COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE INSUMOS DE BOMBAS DE INSULINAS PARA ATENDIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS – ITENS 04,05,06,07,08,09 E 10.**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SOROCABA**CONTRATADA:** C.B.S. MÉDICO CIENTÍFICA S/A**Item 04:** SET DE INFUSÃO – CÂNULAS E CATETERES 10/60 DE INSULINA P/ SIC - MJ

- Marca: ACCU-CHEK FLEXLINK

- Preço unitário: R\$ 941,44 (novecentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

- Quantidade: 270 (duzentas e setenta) caixas

**Item 05:** LANCETA DE TESTE DE GLICEMIA P/ SIC - MJ

- Marca: ACCU-CHEK FASTCLIX

- Preço unitário: R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais).

- Quantidade: 420 (quatrocentas e vinte) caixas

**Item 06:** SET DE INFUSÃO – CÂNULAS E CATETERES 08/60 DE INSULINA P/ SIC - MJ

- Marca: ACCU-CHEK FLEXLINK

- Preço unitário: R\$ 941,44 (novecentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

- Quantidade: 60 (sessenta) caixas

**Item 07:** SET DE INFUSÃO – CÂNULAS E CATETERES 06/60 DE INSULINA P/ SIC - MJ

- Marca: ACCU-CHEK FLEXLINK

- Preço unitário: R\$ 941,44 (novecentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

- Quantidade: 75 (setenta e cinco) caixas

**Item 08:** CARTUCHO DE INSULINA P/ SIC - MJ

- Marca: ACCU-CHEK

- Preço unitário: R\$ 637,16 (seiscentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos).

- Quantidade: 150 (cento e cinquenta) caixas

**Item 09:** KIT DE SERVIÇOS - MJ

- Marca: ROCHE

- Preço unitário: R\$ 256,24 (duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

- Quantidade: 420 (quatrocentos e vinte) kits

**Item 10:** TIRA REAGENTE DE TESTE DE GLICEMIA P/ SIC - MJ

- Marca: ACCU-CHEK PERFORMA

- Preço unitário: R\$ 112,34 (cento e doze reais e trinta e quatro centavos).

- Quantidade: 2.280 (duas mil, duzentas e oitenta) caixas

EVELYN DE OLIVEIRA MORAES FELICIANO

SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES.  
SEÇÃO DE PREGÕES.****PROCESSO:** CPL nº. 770/2018**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº. 198/2018**OBJETO:** CADEIRA DE BANHO RECLINÁVEL – MANDADO JUDICIAL**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SOROCABA.**CONTRATADA:** L. F LUZ EIRELI – ME**VALOR:** 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais).**.DOTAÇÃO:** 180100.10.301.1001.2246.3.3.90.32.00

ÉVELYN DE OLIVEIRA MORAES FELICIANO

SEÇÃO DE PREGÕES

**TERMO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO****Processo:** CPL nº 248/2017**Modalidade:** Pregão Presencial nº 042/2017**Contrato:** SIM nº 373/2017**Objeto:** Prestação de serviço de acompanhamento e fiscalização de reeducandos que executam diversos serviços para a Prefeitura**Contratante:** Prefeitura de Sorocaba**Contratada:** GF Empresarial LTDA - ME

**Assunto:** Fica o contrato celebrado em 06/06/2017 prorrogado por 12 meses, a partir de 14/06/2019 a 13/06/2020, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. Fica também o contrato suprimido em R\$ 42.755,70, que corresponde a aproximadamente 6,86% do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º da mesma Lei. Fica também reajustado, conforme artigo 65, § 8º da mesma Lei, o valor do contrato em aproximadamente 1,54%, referente ao índice do período de maio/2017 a maio/2018, passando o valor unitário do posto para R\$ 3.995,86.

**Valor:** R\$ 479.503,20 (Quatrocentos e setenta e nove mil, quinhentos e três reais e vinte centavos)

Luciana Medeiros

Seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO nº 112/2019 - CPL nº 405/2019, destinado à LOCAÇÃO DE VIATURAS ADAPTADAS E CARACTERIZADAS PARA USO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL. ABERTURA DIA 14/08/2019 às 14:00 horas – nº da Licitação Banco do Brasil 778033 Informações pelo site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou email: [duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br](mailto:duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 01 de agosto de 2019 – RENATA DE MORAES SOUZA - PREGO-EIRA.

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal 23.511 /2018, Art. 5º, por sua Autoridade Competente, declara Adjudicado e Homologado este Pregão Eletrônico nº 083/2019 - CPL nº 324/2019, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE SONDAS PARA GASTRONOMIA PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL. Sorocaba, 01 de Agosto de 2019. Renan D. Vilas Boas – Pregoeiro.

**SELC**Secretaria de Licitações  
e contratos

A Prefeitura de Sorocaba, através da Seção de Pregões, torna público às licitantes interessadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 133/2019 - CPL nº 446/2019, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITENS NÃO FARMÁCIA-BÁSICA, que houve ESCLARECIMENTO 01 e 02, disponível no site <https://api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta/> - fone (15) 3238.2191 ou e-mail [duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br](mailto:duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 01 de Agosto de 2019. RENAN D. VILAS BOAS – Pregoeiro.

A Prefeitura de Sorocaba, através da Seção de Pregão, torna público às licitantes interessadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2019 – CPL 133/2019, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE TESTES DENGUE PARA ATENDIMENTO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – REABERTURA LOTE 02, que após análise e julgamento do recurso apresentado pela licitante VIRION DIAGNÓSTICA LTDA, decide esta Pregoeira DAR PROVIMENTO à mesma, INABILITANDO a licitante KIMENZ EQUIPAMENTOS LTDA para o LOTE 02. Posteriormente daremos sequência à convocação das demais colocadas no certame. Sorocaba, 01 de agosto de 2019. LUANDA GOMES ZARA – Pregoeira.

Acha-se aberta na Prefeitura de Sorocaba a Tomada de Preços nº. 003/2019 – CPL nº. 109/2019, contratação de empresa especializada para realizar serviços de recapeamento em ruas do Bairro Parque Manchester. Abertura dia 22/08/2019 às 09:00 horas. Edital gratuito disponível no site: <https://api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta/#/publicacoes> / Tomada de Preços, informações pelo tel. (15) 3238-2104 / 2106 ou pessoalmente na Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, n.º 3041 - 1º andar na Divisão de Licitações. Sorocaba, 01 de agosto de 2019. Comissão Permanente de Licitações.

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO****Câmara Municipal de Sorocaba**

MESA DIRETORA 2019

Presidente: **Fernando Alves Lisboa Dini - MDB**  
 1º Vice-Presidente: **Fausto Salvador Peres - Podemos**  
 2º Vice-Presidente: **Irineu Donizeti de Toledo - PRB**  
 3º Vice-Presidente: **Hudson Pessini - MDB**  
 1º Secretário: **Luis Santos Pereira Filho - Pros**  
 2º Secretário: **José Apolo da Silva - PSB**  
 3º Secretário: **Péricles Régis Mendonça de Lima - MDB**

18ª LEGISLATURA - 2019/2020



Anselmo Rolim Neto - PSDB  
 Antonio Carlos Silvano Júnior - PV  
 Fausto Salvador Peres - Podemos  
 Fernanda Schlic Garcia - PSOL  
 Francisco França da Silva - PT  
 Hélio Mauro Silva Brasileiro - MDB  
 Hudson Pessini - MDB

Iara Bernardi - PT  
 Irineu Donizeti de Toledo - PRB  
 João Donizeti Silvestre - PSDB  
 José Apolo da Silva - PSB  
 José Francisco Martinez - PSDB  
 Fernando Dini - MDB  
 Luis Santos Pereira Filho - PROS

Péricles Régis Mendonça de Lima - MDB  
 Cintia de Almeida - MDB  
 Renan dos Santos - PCdoB  
 Rodrigo Maganhato - DEM  
 Vitor Alexandre Rodrigues - MDB  
 Wanderley Diogo de Melo - PRP

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista  
 CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - [www.camarasorocaba.sp.gov.br](http://www.camarasorocaba.sp.gov.br)

**LEI Nº 12.040, DE 10 DE JULHO DE 2019**

Dispõe sobre a publicidade dos agentes de combate às endemias em serviço no município de Sorocaba e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 135/2019, de autoria do Vereador Francisco França da Silva

Fernando Alves Lisboa Dini, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, de acordo com o que dispõe o § 8º, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e o § 4º do Art. 176 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) faz saber que a Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Sorocaba, por meio de site oficial, fica obrigada a dar publicidade dos agentes de combate às endemias em serviço no município, devendo conter nome, documento de identidade, cargo, matrícula e foto.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias consignada em orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, aos 10 de julho de 2019.

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Presidente

Publicada na Divisão de Expediente Legislativo da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

ALBERTO FERREIRA DA COSTA

Secretário de Gestão Administrativa

JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista que os agentes de combate às endemias de Sorocaba atuam junto à comunidade em visitas às residências, imóveis, depósitos, terrenos baldios, áreas verdes e estabelecimentos comerciais em busca de focos de endemias, orientando quanto à prevenção, sinais e sintomas e tratamento de endemias, solicito aos nobres pares a aprovação do presente projeto, ressaltando que é de interesse público tal publicidade, com a identificação dos referidos agentes, no Portal do Município, ou site oficial, pois é uma ferramenta a mais para a segurança dos moradores da nossa cidade e um auxílio para evitar situações de golpes aplicados por pessoas de má índole.

**LEI Nº 12.045, DE 19 DE JULHO DE 2019**

Altera a alínea “a”, do inciso I, do art. 2º da Lei 9.022, de 22 de dezembro de 2009, que dispõe sobre procedimento para a concessão de alvará para o exercício de atividade eventual e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 01/2019, de autoria do Vereador Rodrigo Maganhato

Fernando Alves Lisboa Dini, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, de acordo com o que dispõe o § 8º, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e o § 4º do Art. 176 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) faz saber que a Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a alínea “a”, do inciso I, do art. 2º da Lei nº 9.022 de 22 de dezembro de 2009, passando a contar com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

I - ...

“a) dimensão do local total utilizado para o exercício da atividade eventual, considerado aquele onde realizar-se-á a efetiva comercialização, não compondo para sua base de cálculo a área de exposição no caso de bens de grande dimensão, tais como, veículos, maquinários, implementos agrícolas, dentre outros; e” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, aos 19 de julho de 2019.

FAUSTO SALVADOR PERES

Presidente em exercício

Publicada na Divisão de Expediente Legislativo da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

MAURÍCIO VIANNA CAMPOI

Secretário de Gestão Administrativa em Substituição

JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista que a atividade empresarial é a força motriz de toda economia, gerando emprego, movimentando a produção e comércio, causando assim um efeito cascata nos mais variados ramos de atividade;

Considerando que o município de Sorocaba, vem perdendo a passos largos para outros municípios a escolha por empreendedores que promovem eventos itinerantes, os chamados “feirões”;

O efeito em questão se dá por diversos fatores, mas os mais relevantes são a burocracia e ônus aos organizadores e / ou comerciantes, que no mais das vezes já são tributados em seus estabelecimentos comerciais e novamente o são quando participam de algum evento itinerante do município;

Uma das mais claras distorções que ocorrem é a interpretação danosa que se dá a trecho do art. 2º da Lei Municipal 9.022 de 22 de dezembro de 2009 que dispõe sobre procedimento para a concessão de alvará para o exercício de atividade eventual e dá outras providências; Tal dispositivo prevê em seu inciso I, alínea “a” para firmar a base de cálculo da Taxa de Fiscalização Instalação e Funcionamento (TFIF) o seguinte:

“a) dimensão do local total utilizado para o exercício da atividade eventual; e “

O referido texto, como encontra-se hoje gera a interpretação prejudicial ao contribuinte, pois em não raros casos, a área ocupada pelo evento é muito menor do que a área total do imóvel, sendo que a segunda, (área do imóvel) vêm servindo de base ao cálculo do tributo, onerando demasiadamente os organizadores e participantes, inviabilizando em muitos casos a realização do evento;

Esta realidade no mais das vezes obriga os organizadores e os próprios comerciantes locais a realizarem o evento em municípios vizinhos, levando à tais cidades toda a arrecadação e movimentando o seu comércio e economia e não a nossa!

Sabemos que a legislação deve ser proposta de maneira a preservar os direitos daqueles à quem se destina, entretanto, sem privilegiar determinado grupo em detrimento de outros. Ainda, devemos considerar que o interesse público deve prevalecer ao privado, mas de igual importância, a livre iniciativa deve ser igualmente resguardada, garantindo se empreendam atividades comerciais de modo a fomentar a arrecadação e geração de renda local e não é isso o que vem ocorrendo na prática por conta desta onerosidade excessiva;

Sendo assim, estando justificado o presente projeto, contamos com o apoio dos Nobres Colegas para sua aprovação.

TERMO DECLARATÓRIO

A presente Lei nº 12.045, de 19 de julho de 2019, foi afixada no átrio desta Câmara Municipal de Sorocaba, nesta data, nos termos do Art. 78, § 4º, da Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de Sorocaba, aos 19 de julho de 2019.

MAURÍCIO VIANNA CAMPOI

Secretário de Gestão Administrativa em Substituição